



TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:**

Credenciamento de **oficinas mecânicas**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas pesadas, implementos e equipamentos motorizados pertencentes à Prefeitura Municipal, compreendendo:

- Mão de obra especializada em mecânica automotiva;
- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- Serviços de eletricista automotivo;
- Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cárter hidráulico;
- Serviços de capotaria;
- Serviços de manutenção mecânica para motosserras, roçadeiras e esqueletadeiras (podadeiras).

**UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E SEGURANÇA.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Referência consiste no **credenciamento de oficinas mecânicas** para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** em veículos, máquinas pesadas, implementos e equipamentos motorizados pertencentes à Prefeitura Municipal.

Os serviços englobam:

- Mão de obra especializada em mecânica automotiva;
- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- Serviços de eletricista automotivo;
- Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cárter hidráulico;
- Serviços de capotaria;
- Serviços de manutenção mecânica para motosserras, roçadeiras e esqueletadeiras (podadeiras).

O quantitativo demandado é estimativo, não havendo garantia de contratação mínima, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração. A estimativa será fundamentada nos históricos de consumo e despesas dos exercícios anteriores, servindo apenas como parâmetro para planejamento orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Qtd.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (KOMBI E VEÍCULOS PESADOS).	SV	250
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (VEÍCULO PEQUENO).	SV	300
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL (KOMBI E VEÍCULOS PESADOS).	SV	800
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL (VEÍCULOS PEQUENOS).	SV	800
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM (KOMBI E VEÍCULOS PESADOS).	SV	180
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM (VEÍCULO PEQUENO).	SV	230
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTER HIDRÁULICO PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL (VEÍCULOS PEQUENOS).	SV	800
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.	HS	3.000
0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CAPOTARIA PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.	SV	2.000
0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM	HS	3.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

	LANTERNAGEM E PINTURA DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.		
0011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E ESQUELETADEIRAS (PODADEIRA).	HS	2.000
0012	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE SCANNER AUTOMOTIVO)	HS	6.000
0013	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS A GASOLINA E ETANOL DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE SCANNER AUTOMOTIVO)	HS	6.000

## Prazo do contrato

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de adesão pela empresa credenciada, podendo ser convocada a prestar serviços a qualquer tempo dentro deste período.

## Prorrogação

O contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite estabelecido pela legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e manifestação expressa da empresa credenciada, observado o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

A presente contratação encontra respaldo no disposto no **artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021**, que define **credenciamento** como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Ainda, o **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O **artigo 78, inciso I, da mesma lei** dispõe que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações.

Nesse contexto, a utilização do credenciamento se mostra o instrumento mais adequado para a Administração, por permitir a participação de múltiplos fornecedores, garantindo maior competitividade, flexibilidade e agilidade na execução dos serviços.

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno/MG é essencial para a manutenção de diversos serviços públicos, tais como:

- transporte escolar;
- transporte de pacientes e atendimentos emergenciais em saúde;
- apoio às atividades das secretarias de obras, agricultura, meio ambiente e demais áreas.

Diante disso, torna-se imprescindível assegurar a **disponibilidade contínua e a pronta assistência mecânica** da frota, considerando que:

- O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal e estrutura, de profissionais e oficinas próprias para a realização dos serviços de mecânica automotiva, lanternagem, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem, capotaria e manutenção de equipamentos agrícolas (motoserras, roçadeiras e esqueletadeiras);
- A paralisação de veículos e equipamentos compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população;
- O credenciamento possibilita que as oficinas credenciadas atendam conforme a demanda real, gerando **eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos**.

Assim, a contratação por credenciamento é medida que atende ao interesse público, garante a legalidade e a eficiência administrativa e assegura que o Município disponha de oficinas habilitadas e aptas a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**



A solução proposta consiste no **credenciamento de oficinas mecânicas** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular e de equipamentos pertencentes ao Município de São João Nepomuceno/MG.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

#### **Solicitação de Serviços pela Administração:**

- As Secretarias Municipais, de acordo com suas demandas, solicitarão a execução de serviços de manutenção, informando a necessidade específica (mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento, balanceamento, cambagem, cárter hidráulico, capotaria ou manutenção de equipamentos como motosserras, roçadeiras e esqueletadeiras).
- O encaminhamento dos veículos ou equipamentos será realizado pela própria Administração até o endereço da oficina credenciada.

#### **Recebimento e Diagnóstico:**

- A empresa credenciada deverá realizar vistoria técnica inicial, podendo utilizar scanner ou outros recursos tecnológicos para diagnosticar falhas.
- O diagnóstico deverá ser acompanhado de orçamento detalhado, contemplando: mão de obra, peças, insumos, prazos de execução e previsão de entrega.

#### **Execução dos Serviços:**

- Após aprovação da Administração, a oficina dará início à execução dos serviços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, respeitadas as condições de urgência para veículos essenciais, como ambulâncias e transporte escolar.
- Os serviços deverão seguir normas técnicas vigentes, observando qualidade, segurança e eficiência.

#### **Controle de Qualidade e Testes:**

- Concluída a manutenção, a empresa credenciada deverá realizar os devidos testes de funcionamento, assegurando que o veículo ou equipamento esteja em plenas condições de uso.
- Em casos de falha ou reincidência do mesmo problema dentro de prazo razoável (garantia), a oficina deverá refazer o serviço sem custo adicional para o Município.

#### **Entrega e Devolução dos Veículos:**

- Após a conclusão dos serviços, a **devolução dos veículos, máquinas ou equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal**, que designará motorista ou servidor autorizado para realizar a retirada do bem junto à oficina



credenciada, mediante comunicação prévia e comprovação da execução dos serviços.

- O prazo máximo para devolução dos veículos à Prefeitura será de **12 (doze) horas** após a conclusão dos serviços, salvo casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Administração.
- Para veículos destinados à área da saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), a empresa credenciada poderá ser convocada a realizar serviços em finais de semana, feriados ou em regime de urgência, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

#### Assistência Técnica e Manutenção Contínua:

- As oficinas credenciadas deverão prestar assistência técnica durante todo o contrato, inclusive em casos de manutenção corretiva decorrente de defeitos ou falhas identificadas.
- Todos os serviços deverão contar com garantia mínima, compatível com a natureza do reparo realizado, abrangendo peças e mão de obra.

#### Encerramento do Ciclo de Vida:

- Finalizado o contrato, será elaborado relatório de avaliação sobre a qualidade, economicidade e eficiência dos serviços prestados.
- Poderá haver **prorrogação contratual**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público e a viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a solicitação até a devolução dos veículos e equipamentos em condições plenas de uso, com garantia de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica contínua.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento às necessidades da Administração Municipal, as oficinas interessadas em se credenciar deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

#### Capacidade Técnica e Operacional

- Dispor de instalações adequadas ao atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compatíveis com a natureza do objeto.
- Possuir equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços contratados (ex.: elevadores automotivos, scanner de diagnóstico, máquinas de balanceamento e alinhamento, ferramentas específicas de mecânica, funilaria e elétrica automotiva).



- o Contar com profissionais capacitados e devidamente habilitados, comprovando experiência ou qualificação técnica na área correspondente.

### Localização Geográfica

As oficinas credenciadas deverão estar localizadas a uma distância máxima, em quilômetros rodoviários, da Garagem Municipal, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), observando-se os seguintes limites:

Mão de obra especializada em mecânica automotiva para veículos leves e pesados e máquinas pesadas (gasolina, etanol ou diesel) até 15 km;

Serviços de lanternagem e pintura: até 15 km;

Serviços de eletricista automotivo: até 32 km;

Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cárter hidráulico: até 15 km;

Serviços de capotaria: até 32 km;

Serviços de manutenção mecânica para motosserras, roçadeiras e esqueletadeiras (podadeiras): até 10 km.

Excepcionalmente, poderão ser aceitas oficinas localizadas fora dos limites de distância acima estabelecidos, desde que o transporte dos veículos ou equipamentos seja integralmente de responsabilidade da empresa credenciada, ou que os serviços sejam executados nas dependências do Município de São João Nepomuceno, sem ônus adicional para a Administração Pública.

### Entrega e Recebimento dos Veículos

- o Os veículos, máquinas e equipamentos serão entregues pela **Administração Pública Municipal diretamente na oficina credenciada**, conforme a natureza do defeito e a viabilidade de deslocamento.
- o Nos casos de defeitos simples ou de serviços elétricos e mecânicos leves, que não impeçam a locomoção segura do veículo e não demandem o acionamento de seguro, a entrega será feita diretamente pela Administração na oficina credenciada.
- o Nos casos de defeitos graves, que impossibilitem o deslocamento do veículo até a oficina (como falhas mecânicas severas, pane elétrica total ou acidentes), será **acionada a seguradora contratada** para realização do transporte ou remoção até o local da manutenção, conforme as coberturas disponíveis.
- o Em situações excepcionais, mediante **autorização prévia da Secretaria responsável pela frota**, a oficina credenciada poderá realizar o recolhimento do veículo ou equipamento no local onde se encontra, observando as normas de segurança, mediante registro e autorização formal.



### Regime de Atendimento e Prazos

- Início dos serviços: até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal da Administração.
- Prazo para devolução dos veículos: até **12 (doze) horas após a conclusão dos serviços**, salvo situações excepcionais justificadas e previamente autorizadas.
- Para veículos de **uso emergencial (como ambulâncias e transporte da saúde)**, a oficina deverá estar disponível para atendimento prioritário, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário.

### Devolução dos Veículos:

- Após a conclusão dos serviços, a **devolução dos veículos, máquinas ou equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal**, que designará motorista ou servidor autorizado para realizar a retirada do bem junto à oficina credenciada, mediante comunicação prévia e comprovação da execução dos serviços.

### Condições de Qualidade e Garantia

- Garantia dos serviços executados e das peças aplicadas, conforme prazos e normas do fabricante ou, na ausência destas, em conformidade com práticas usuais de mercado.
- Reexecução de serviços sem ônus para a Administração em caso de falhas ou reincidências no prazo de garantia.
- Entrega dos veículos em plenas condições de uso, devidamente testados e liberados para operação.

### Documentação e Regularidade Jurídica e Fiscal

- Estar regularmente constituída, com inscrição no CNPJ e registro no órgão de classe, quando exigido.
- Apresentar comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.
- Cumprir integralmente as condições previstas no edital de chamamento público.

### EXECUÇÃO DO OBJETO;

A execução do objeto será realizada mediante **credenciamento de oficinas mecânicas** aptas a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e



equipamentos pertencentes ao Município de São João Nepomuceno/MG, abrangendo os serviços descritos no item Objeto.

#### **Início da execução**

- A execução terá início com a assinatura do termo de credenciamento e posterior **emissão de ordem de serviço** pela Administração Municipal, contendo a descrição do veículo ou equipamento, o tipo de serviço autorizado e o prazo de execução.

#### **Fluxo de execução**

- Recebida a ordem de serviço, a oficina credenciada deverá:
- disponibilizar equipe técnica especializada para avaliação e execução;
- utilizar peças novas, originais ou de primeira linha, quando houver fornecimento;
- executar os serviços no prazo estabelecido;
- comunicar à Administração eventuais necessidades adicionais, que dependerão de prévia autorização.

#### **Acompanhamento e fiscalização**

- A execução será acompanhada por **servidor designado da Prefeitura**, que verificará a conformidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações.
- O pagamento somente será autorizado após a emissão de **atesto de recebimento** pelo fiscal do contrato.

#### **Controle de qualidade e garantia**

- A oficina deverá garantir os serviços executados e as peças aplicadas, em conformidade com normas do fabricante ou, na ausência destas, segundo práticas usuais de mercado.
- Caso sejam constatadas falhas ou reincidências dentro do prazo de garantia, a oficina deverá **reexecutar os serviços sem ônus** para a Administração.

#### **Entrega e encerramento de cada ordem de serviço**

- A execução de cada ordem de serviço será considerada encerrada com a **devolução do veículo ou equipamento em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente testado e acompanhado de nota fiscal detalhada.
- O encerramento global da execução ocorrerá ao término da vigência do credenciamento ou em caso de rescisão contratual, com a apresentação de relatório final das ordens de serviço realizadas.



A execução do objeto dar-se-á conforme o seguinte modelo:

### Solicitação dos Serviços

- A Administração Municipal encaminhará às empresas credenciadas a **ordem de serviço** ou solicitação formal, especificando o veículo, a necessidade de manutenção e os prazos previstos.
- A distribuição dos serviços poderá ser feita de forma **rotativa, alternada ou conforme conveniência administrativa**, levando em conta fatores como localização, urgência e especialidade da oficina.

### Entrega e Recebimento dos Veículos

- Os veículos, máquinas e equipamentos serão **entregues pela Administração Pública Municipal diretamente na oficina credenciada**, conforme a natureza do defeito e a viabilidade de deslocamento.
- Nos casos de **defeitos simples** ou de **serviços elétricos e mecânicos leves**, que não impeçam a locomoção segura do veículo e não demandem o acionamento de seguro, a entrega será feita diretamente pela Administração na oficina credenciada.
- Nos casos de **defeitos graves**, que impossibilitem o deslocamento do veículo até a oficina (como falhas mecânicas severas, pane elétrica total ou acidentes), será **acionada a seguradora contratada** para realização do **transporte ou remoção** até o local da manutenção, conforme as coberturas disponíveis.
- Em situações excepcionais, mediante **autorização prévia da Secretaria responsável pela frota**, a **oficina credenciada poderá realizar o recolhimento do veículo ou equipamento** no local onde se encontra, observando as normas de segurança, mediante registro e autorização formal.
- O prazo para início dos serviços será de até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, ressalvados os casos emergenciais (ambulâncias e veículos de saúde), que terão atendimento prioritário e imediato.

### Execução dos Serviços

- A empresa credenciada deverá realizar os serviços conforme as especificações técnicas do fabricante, utilizando peças novas, originais ou de primeira linha, devidamente autorizadas pela Administração.
- Nos casos em que seja necessária a substituição de peças, a oficina deverá apresentar **orçamento detalhado** para aprovação prévia da Administração.

### Prazos de Conclusão

- Após a conclusão dos serviços, a **devolução dos veículos, máquinas ou equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal**, que designará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

motorista ou servidor autorizado para realizar a retirada do bem junto à oficina credenciada, mediante comunicação prévia e comprovação da execução dos serviços.

- O **prazo máximo para devolução** dos veículos à Prefeitura será de **12 (doze) horas** após a **conclusão dos serviços**, salvo **casos excepcionais** devidamente justificados e autorizados pela Administração.
- Para **veículos destinados à área da saúde** (ambulâncias e transporte de pacientes), a empresa credenciada poderá ser **convocada a realizar serviços em finais de semana, feriados ou em regime de urgência**, de forma a garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**.

### Encerramento da Execução

- A cada serviço concluído, a empresa deverá entregar:
  - Nota fiscal correspondente;
  - Relatório técnico dos serviços realizados
  - Comprovante de substituição de peças (quando aplicável).
  - A Administração realizará a conferência e atestará o recebimento, liberando o pagamento após validação da execução.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Gestão do Contrato

- A gestão ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E SEGURANÇA**, em conjunto com setor responsável pela frota, que será responsável pela distribuição e acompanhamento das ordens de serviço.

Caberá à gestão do contrato:

Coordenar a alocação dos serviços entre os credenciados;  
Garantir que as oficinas cumpram prazos, qualidade e requisitos técnicos;  
Analisar relatórios e aprovar orçamentos de peças e serviços.

### Fiscalização Técnica

- Será designado um **servidor responsável** como fiscal do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**, que acompanhará a execução, verificará conformidade e atestará os serviços realizados.

A fiscalização compreenderá:

- Conferência da execução em relação ao orçamento aprovado;
- Vistoria dos serviços prestados e das peças substituídas;
- Registro em relatório próprio, com indicação de eventuais não conformidades.



### Ferramentas de Controle

- Utilização de **ordem de serviço numerada** para cada solicitação, contendo descrição do problema, prazos e condições.
- Manutenção de **relatório mensal de acompanhamento**, consolidando custos, serviços realizados e veículos atendidos.
- Possibilidade de aplicação de **penalidades contratuais** em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital e na legislação.

### Encerramento do Contrato

- O contrato será considerado encerrado ao término do prazo de vigência estabelecido ou de sua prorrogação, mediante relatório final da gestão e fiscalização atestando a plena execução dos serviços.
- A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de descumprimento reiterado das condições estabelecidas.

## CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado **após a efetiva execução dos serviços** e entrega do veículo à Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- O valor a ser pago corresponderá ao constante na **tabela de preços previamente apresentada pela oficina e aceita pela Administração** no momento do credenciamento.

### Documentos Necessários para Liquidação

- Nota fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados e/ou peças substituídas;
- Ordem de serviço atestada pelo fiscal do contrato, certificando a conformidade da execução;
- Relatório técnico dos serviços realizados, quando exigido.

### Prazo de Pagamento

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega da documentação fiscal correta e a devida atestação pelo setor competente, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- Em casos excepcionais, quando houver falhas na documentação fiscal ou necessidade de ajustes técnicos, o prazo será contado a partir da regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

## Serviços Emergenciais

- Nos casos de veículos de saúde (ambulâncias, viaturas de urgência e transporte de pacientes), será priorizada a tramitação interna, podendo o pagamento ser processado em caráter **emergencial**, desde que autorizada pela Administração.

## Reajuste de Valores

- Os valores contratados poderão sofrer **reajuste anual**, contado a partir da data de assinatura do credenciamento, conforme índice oficial definido no edital (ex.: INPC/IBGE), nos termos do **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

## Proibição de Pagamentos Antecipados

- É vedado o pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas, mediante garantia contratual, quando exigida.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### Forma de Seleção

- A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante **credenciamento público**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- O credenciamento consiste no chamamento público de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, de forma **não competitiva**, permitindo que múltiplos prestadores sejam credenciados para a execução dos serviços.

### Critérios de Seleção

Para serem credenciadas, as empresas deverão:

Apresentar **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira** exigida no item 10 e seguinte do edital;

Comprovar **capacidade técnica** para execução dos serviços de manutenção automotiva, conforme especificações do objeto;

Estar localizadas a uma distância máxima, em quilômetros rodoviários da garagem municipal, observando-se os seguintes limites:

- ❖ Mão de obra especializada em mecânica automotiva para veículos leves e pesados e máquinas pesadas (gasolina, etanol ou diesel) até 15 km;
- ❖ Serviços de lanternagem e pintura: até 15 km;



- ❖ Serviços de eletricista automotivo: até 32 km;
- ❖ Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cárter hidráulico: até 15 km;
- ❖ Serviços de capotaria: até 32 km;
- ❖ Serviços de manutenção mecânica para motosserras, roçadeiras e esqueletadeiras (podadeiras): até 10 km.

Quando não houver empresa disponível dentro do raio estabelecido, a Administração poderá admitir oficinas localizadas em raio maior, desde que demonstrada viabilidade técnica e financeira, e justificado o interesse público;

Apresentar **tabela de preços detalhada**, compatível com os valores de mercado, que será utilizada como referência para execução dos serviços.

### **Critérios de Convocação dos Credenciados**

- Uma vez credenciadas, as empresas poderão ser convocadas conforme a necessidade do serviço, observando:
  - **Rodízio entre credenciados**, garantindo igualdade de oportunidade;
  - **Exceção para serviços emergenciais**, como ambulâncias ou veículos de saúde, quando poderá ser convocado o fornecedor mais próximo ou disponível;
  - Para serviços específicos que demandem especialização, será convocada a oficina credenciada apta a realizar o serviço.

### **Critério de Remuneração**

- O pagamento será efetuado de acordo com os **preços previamente apresentados no credenciamento e aceitos pela Administração**, garantindo isonomia e previsibilidade orçamentária.

### **CRITÉRIO DE ESCOLHA ENTRE CREDENCIADOS**

A distribuição de serviços entre os credenciados será **objetiva, impessoal e transparente**, observando os princípios de **isonomia e eficiência**, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, entendimentos do TCE-MG e boas práticas de credenciamento.

### **Rodízio Sequencial**

- As oficinas serão organizadas em **lista única**, conforme a ordem cronológica de assinatura do Termo de Credenciamento.
- Cada nova demanda será atribuída à oficina seguinte na lista, reiniciando-se a ordem ao final.
- Caso a oficina convocada não possa atender no prazo solicitado, será chamada a próxima, sem prejuízo de sua posição para futuras demandas.

### **Proximidade Geográfica**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- Em situações emergenciais ou de deslocamento imediato, será priorizada a oficina mais próxima do local do veículo, conforme registro no mapa logístico da frota.

## Especialização Técnica

- Serviços que exijam especialidade (ex.: veículos pesados, máquinas agrícolas, marcas específicas) serão atribuídos à oficina que comprove **habilitação técnica compatível**.

## Urgência Justificada

- Em casos emergenciais, devidamente justificados, a Administração poderá escolher a oficina que **assegure a execução mais rápida**, respeitando os valores máximos pactuados.

## CrITÉrios Objetivos do Credenciamento

- O **edital permanecerá continuamente aberto** durante todo o prazo de vigência, permitindo o cadastramento de novos interessados.
- Todos os critérios de distribuição (rodízio, proximidade, especialização, orçamento e urgência) deverão ser **documentados em processo administrativo**, garantindo transparência e rastreabilidade.

## ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Para atender ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada **pesquisa de preços de mercado** junto a oficinas especializadas da região.

## TABELA DE VALORES MÁXIMOS

A Prefeitura adotará a **tabela de valores máximos** constante do Tabela de Preços Referenciais abaixo, elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, como **limite máximo de pagamento** pelos serviços.

As oficinas credenciadas **deverão praticar valores iguais ou inferiores** aos constantes na tabela.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (KOMBI E VEÍCULOS PESADOS).	SV	250	84,04	21.010,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (VEÍCULO PEQUENO).	SV	300	65,00	19.500,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL (KOMBI E VEÍCULOS PESADOS).	SV	800	25,70	20.560,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL (VEÍCULOS PEQUENOS).	SV	800	23,22	18.576,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM (KOMBI E VEÍCULOS PESADOS).	SV	180	125,33	22.559,40
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM (VEÍCULO PEQUENO).	SV	230	110,00	25.300,00
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTER HIDRÁULICO PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL (VEÍCULOS PEQUENOS).	SV	800	140,00	112.000,00
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.	HS	3.000	66,67	200.010,00
0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CAPOTARIA PARA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.	SV	2.000	101,17	202.340,00
0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LANTERNAGEM E PINTURA	HS	3.000	87,00	261.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.						
0011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E ESQUELETADEIRAS (PODADEIRA).	HS	2.000	62,33	124.660,00	
0012	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE SCANNER AUTOMOTIVO)	HS	6.000	120,00	720.000,00	
0013	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS A GASOLINA E ETANOL DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE SCANNER AUTOMOTIVO)	HS	6.000	80,00	480.000,00	

## Memória de Cálculo

1. Foram realizadas **3 (três) cotações de preços locais e regionais**, cujos valores foram registrados em planilha própria.
2. Foi considerada a **média aritmética simples** dos preços obtidos, descartando valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.
3. O resultado da pesquisa serviu de base para fixação dos valores máximo referenciais apresentados na tabela acima.



### Critério de Pagamento

- O Município pagará, a cada oficina credenciada, **apenas pelos serviços efetivamente prestados**, mediante apresentação de nota fiscal e ateste da fiscalização.
- O pagamento observará **os valores unitários máximos de referência** da tabela acima, **vedado o pagamento acima dos limites estabelecidos**.
- Em caso de obtenção de preços inferiores, o Município poderá utilizar o menor valor apresentado, preservando sempre o interesse público e a economicidade.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.121.0002.2.0015 - Fonte 1.500 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

O credenciamento terá abrangência multissetorial, possibilitando que outras Secretarias Municipais – como Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social– utilizem os serviços credenciados, conforme suas demandas específicas.

Cada Secretaria usuária realizará o respectivo empenho orçamentário e atesto dos serviços utilizados, sob a coordenação técnica da Secretaria de Planejamento, Gestão e Segurança.

A inclusão de novas Secretarias, fontes de recursos ou dotações será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, que integrará o processo do credenciamento, sem alterar o objeto original.

### REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado a data da assinatura do contrato conforme as disposições legais vigentes, especialmente no §3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### ❖ Índice de Reajuste

O índice de reajuste adotado será: PCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### ❖ Procedimento para aplicação



O reajustamento será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, com base no índice acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aplicação do reajuste.

❖ **Requisitos para aplicação**

Para a aplicação do reajuste, deverão ser observadas:

- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;
- A inexistência de infrações ou irregularidades contratuais;
- A comprovação do direito ao reajuste por parte do contratado, mediante solicitação formal.

❖ **Limitação de Reajuste**

Em caso de extinção do índice de reajuste adotado, será utilizado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, conforme previsão legal.

Essa sistemática visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo ao interesse público e à boa execução do objeto contratado.

**SANÇÕES:**

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e em outras normas aplicáveis, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, a:

❖ **Advertência:**

Aplicada quando houver infração de menor gravidade que não cause prejuízo direto ou imediato ao serviço ou bem contratado.

❖ **Multa:**

- Multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:
- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- Pela inexecução total ou parcial das obrigações;
- Pela recusa em executar, sem justificativa, as determinações da fiscalização ou da gestão contratual.

O percentual, a base de cálculo e as condições de aplicação da multa deverão constar no contrato administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- ❖ **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

Pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando houver infração mais grave que comprometa a relação de confiança com a Administração.

- ❖ **Declaração de inidoneidade:**

Em casos mais graves, como fraude ou má-fé, que demonstrem que o contratado não é idôneo para contratar com a Administração, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, impedindo contratações em âmbito nacional enquanto perdurar a causa.

- ❖ **Indenização por danos:**

As sanções não excluem o dever do contratado de ressarcir eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

- ❖ **Procedimento:**

A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo regular, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

São João Nepomuceno - MG 12 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Araújo Ribeiro  
Secretário de Planejamento, Tecnologia e Gestão.